



Art. 3º O Subprocurador-Geral Adjunto será responsável por comunicar-se periodicamente com o Procurador-Geral do Estado sobre o andamento dos processos, apresentando relatórios mensais que indiquem teses jurídicas, estratégias de atuação, diligências realizadas e os resultados obtidos.

Art. 4º As atribuições previstas nesta portaria deverão ser desenvolvidas sob a supervisão do Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Judiciais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, SÃO LUÍS (MA), 13 DE JANEIRO DE 2025.

Valdenio Nogueira Caminha

Procurador-Geral do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**

Maranhão Parcerias - MAPA

PORTARIA Nº 07/2025 – MAPA

O DIRETOR PRESIDENTE DA MARANHÃO PARCERIAS S.A – MAPA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o art. 3º da Lei nº 11.389/2020 e Regimento Interno da MAPA,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade do envio de informações detalhadas sobre a localização dos pontos de vendas e entradas de máquinas (VLTs) utilizadas pelos operadores lotéricos do Estado do Maranhão.

Art. 2º Os operadores lotéricos deverão enviar as informações mencionadas no Art. 1º à MAPA - Maranhão Parcerias S/A, para sua Diretoria de Loterias, por meio eletrônico, até o dia 05 de cada mês, com a movimentação do mês anterior.

Art. 3º As informações enviadas deverão conter: I. Endereço completo dos pontos de vendas; II. Identificação e descrição das máquinas utilizadas; III. Data de instalação e atualização das máquinas.

Art. 4º A MAPA será responsável por consolidar e analisar as informações recebidas, visando garantir a conformidade com as normas vigentes.

Art. 5º Fica estabelecida a obrigatoriedade de envio de cópias das notas fiscais de entrada de equipamentos de Video Lottery Terminals (VLTs) no território do Estado do Maranhão, por parte de todos os operadores lotéricos que adquirirem ou receberem tais equipamentos.

Art. 6º O envio das cópias das notas fiscais deverá ser realizado até o dia 05 de cada mês, com a movimentação do mês anterior, à MAPA - Maranhão Parcerias S/A para sua Diretoria de Loterias.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís, 14 de janeiro de 2025.

CASSIANO PEREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Empresa Maranhão Parcerias – MAPA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO
POLÍTICA**

PORTARIA Nº 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO
POLÍTICA, no uso de suas atribuições legais,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **Apostilar** o nome da servidora **IVANICE DA COSTA MENDES**, Auxiliar Técnico II, DAI-5, matrícula: 00886658-0, com exercício nesta Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP, para **IVANICE MENDES PEREIRA**, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório do 2º Ofício de Chapadinha/MA do dia 09 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA,
EM SÃO LUÍS, 13 DE JANEIRO DE 2025.**

RUBENS PEREIRA E SILVA

Secretário de Estado de Articulação Política - SECAP